



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 23 de junho de 2021 – Edição 1122

DECRETOS

DECRETO Nº 6.469, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário no orçamento vigente, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial àquelas previstas no art. 167, §3º da Constituição Federal; arts. 68, inciso II e 101, inciso I, alínea "d", todos da Lei Orgânica Municipal; arts. 41, inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.411, de 24 de março de 2021, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Santa Isabel para enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças do Município de Santa Isabel, nos termos dos arts. 41, inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizada a abrir crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 306.244,08 (trezentos e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), para reforço de dotação das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente:

SUPLEMENTA	VALOR
01.09.01.10.301.0069.2029 02 e 05 – Manutenção dos Serviços da Saúde.	
3.3.90.30 (ficha 393) – Material de Consumo	R\$ 57.966,00
3.3.90.30 (ficha 394) – Material de Consumo	R\$ 248.278,08
TOTAL	R\$ 306.244,08

Art. 2º. Os recursos, no valor de R\$ 306.244,08 (trezentos e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, decorrerão, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de excesso de arrecadação, assim identificados:

I – repasse efetuado através do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, conforme resolução SS-82 de 25 de Maio de 2021, no valor de R\$ 57.966,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e seis reais) para aplicação no custeio das ações relacionadas à campanha de imunização contra a COVID-19.

II – repasse efetuado através do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 894 de 11/05/2021, processo de nº 25000.073239/2021-62, no valor de R\$ 191.494,14, (cento e



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 23 de junho de 2021 – Edição 1122

noventa e um mil, e quatrocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) para custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, para enfiamento da Emergência em Saúde, decorrentes da pandemia da COVID-19;

III – repasse efetuado através do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 731 de 16/04/2021, processo de nº 25000.073238/2021-18, no valor de R\$ 56.783,94, (cinquenta e seis mil, e setecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) para custeio no desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfiamento da Emergência em Saúde, decorrentes da pandemia da COVID-19;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 23 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO/CMDI - SANTA ISABEL – SÃO PAULO. RESOLUÇÃO CMDI/Nº 02/2021– de 23 de Junho de 2021.

Dispõe sobre a reunião Ordinária, e da providência correlata.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Estado São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pelos demais membros do colegiado, de acordo com a autorização mediante deliberação havida, e com observância as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.806/2015 e regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a deliberação deste Conselho de que as pautas a serem discutidas nas reuniões devem ser incluídas pelos Conselheiros no prazo de 48 horas de antecedência das referidas reuniões, evitando assim inclusões de pautas no andar destas que não tenham qualquer relação com o assunto pautado e estendendo demasiadamente e sem objetivo preparado as deliberações e decisões do colegiado.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 23 de junho de 2021 – Edição 1122

Art. 2º - Fica definido a data de 25 de Junho de 2021, até as 09:00 horas, o prazo para inclusão de pautas na reunião que ocorrerá, na data de 29 de Junho de 2021 às 09:00 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme calendário oficial definido.

Art. 3º - Conforme previsto nos diplomas legais, somente terá inclusão excepcionalmente fora deste prazo, pauta de emergências e decisões relevantes com justificativa por escrito, encaminhada a presidência e aceita por deliberação do colegiado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para que produza seus efeitos legais.

Elaine Nascimento Raris Prado
Presidente do CMDI

CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021 PROCESSO Nº 8327 de 05 de MARÇO de 2021.

MODALIDADE: CONVITE 02/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Isabel

CONTRATADO: VIVACE EDUCAÇÃO E CULTURA EIRELLI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO PARA APRIMORAMENTOS DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL.

VALOR: R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:02.00.00.02.01.00.02.01.01.01.031.0050.2038.3.3.90.39.00

VIGÊNCIA: 60 DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Junho de 2021.

Aperfeiçoamento e Treinamento

TURISMO PEDAGÓGICO NO MEIO RURAL

30/06 A 03/07

INSCRIÇÕES E INFORMAÇÃO

4656-2644

Vagas Limitadas

Logos: ICP Brasil, FAESP, SENAR, SEBRAE, Município de Santa Isabel